



À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 13/04/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 46 /2025

Declara de utilidade pública a Câmara de dirigentes lojistas de Rio Branco – CDL Rio Branco.

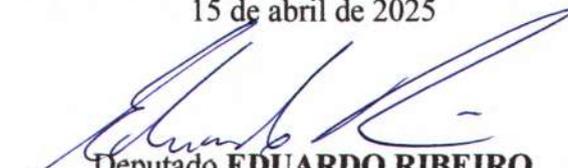
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Câmara de dirigentes lojistas de Rio Branco – CDL Rio Branco, instalada e domiciliada no município de Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”
15 de abril de 2025


Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco (CDL Rio Branco), uma entidade que há décadas presta relevantes serviços à comunidade empresarial e à sociedade acreana como um todo.

Fundada com o objetivo de representar, integrar e desenvolver o setor lojista da capital do Acre, a CDL Rio Branco atua de maneira ativa na promoção do comércio local, na capacitação de empresários e colaboradores, e na articulação de políticas públicas que favoreçam o crescimento econômico sustentável da região.

A CDL Rio Branco tem se mostrado uma parceira essencial do poder público e da sociedade civil organizada na construção de um ambiente de negócios mais justo, competitivo e inovador. Além disso, participam ativamente de fóruns de desenvolvimento, conselhos municipais e iniciativas voltadas à geração de emprego e renda.

A declaração de utilidade pública permitirá que a entidade possa firmar parcerias com órgãos públicos e pleitear recursos que ampliem sua capacidade de atuação, beneficiando de forma direta e indireta milhares de trabalhadores, empreendedores e consumidores de Rio Branco e do Estado do Acre.

Por esses motivos, e considerando o compromisso da CDL Rio Branco com o desenvolvimento econômico e social da cidade, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”

15 de abril de 2025

Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas reuniram-se em primeira convocação, à Avenida Ceará 2.351, na sede da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - ACISA, os seguintes interessados na fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, CDL-Rio Branco: João Batista Fecury Bezerra, Jurilande Aragão Silva, Elvando Albuquerque Ramalho, Rubenir Nogueira Guerra, Adem Araújo da Silva, Mariano Pereira Marques, Geraldo Reimar da Rosa, Valter Alves da Silva, Sidney Batista de Almeida, Claudival Manoel da Silva, Oscar Edmundo Fruhauf, Antônio Alves Brilhante, George Teixeira Pinheiro, Sígla de Fátima Monteiro Abrahão, Luiz Américo Figueiredo, Ademir Jácome Ferreira, Oswaldo Xavier Dias e José Severiano de Freitas. Decidiu-se inicialmente a escolha do senhor João Batista Fecury Bezerra para presidir os trabalhos desta Assembléia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco e que convidou a mim Jurilande Aragão Silva para secretariar a dita assembléia. Dando início aos trabalhos o senhor presidente da assembléia explanou aos presentes alguns dos objetivos do CDL-Rio Branco: trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos que visa estimular os dirigentes lojistas, orientando-os em suas dificuldades, segundo condições, meios e recursos que proporcionem o intercâmbio de idéias e informações peculiares às empresas de venda a varejo dentro do município de Rio Branco. Colocando-se em discussão a fundação da entidade, todos os presentes manifestaram-se favoráveis a mesma e passou-se à distribuição das cópias do estatuto social que consta de quarenta e seis artigos, contendo as normas a serem seguidas por todos os associados indistintamente e que fora elaborado através da análise de estatutos sociais de outras Câmaras de capitais brasileiras e adequado às

A

~



nossas peculiaridades e realidades locais. O senhor presidente da assembléia pediu a atenção de todos para a leitura de cada artigo e posterior discussão e aprovação do mesmo. Após a leitura, e tendo sido excluído apenas um dos artigos ao mesmo tempo que fora incluído outro, foi colocado em votação a aprovação do mesmo. Por unanimidade tendo sido aprovado a minuta final, do que doravante passará a ser o Estatuto do CDL-Rio Branco. O presidente da Assembléia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco, senhor João Batista Fecury Bezerra retomou a palavra convocando agora os presentes à votação para eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, e da importância da participação de cada um dos presentes, para que colocassem seus nomes à disposição a fim de comporem a chapa que seria submetida à apreciação de todos. Após colhidos os nomes dos presentes verificou-se que a eleição seria concorrida em chapa única assim definida em seus nomes e cargos:

Diretoria: **Presidente**-Adem Araújo da Silva, brasileiro, divorciado, natural de Sena Madureira-AC, RG. 164.914 SSP-AC, CIC 216.706.172-20, empresário, residente à Rua Pêra qd-25, cs-22 no Conjunto Morada do Sol, Bairro Jardim Tropical, em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente Administrativo**-Rubenir Nogueira Guerra, brasileiro, casado, natural de Rio Verde-MS, RG. 11.702.746 SSP-SP, CIC. 818.979.108-78, empresário, residente à Rua Cedro, 308, Bairro Vila Nova, em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Documentação e Divulgação**-João Batista Fecury Bezerra, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, RG. 129.962 SSP-AC, CIC. 196.795.562-04, empresário, residente à Rua Pernambuco, 419, Bairro Centro em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente Financeiro**-Jurilande Aragão Silva, brasileiro, casado, natural de Sobral-CE, RG. 1.250.664-86 SSP-CE, CIC. 115.699.641-49, empresário, residente ao Conjunto Solar qd-02, cs-08, Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Serviços e Produtos**-Elvando Albuquerque Ramalho, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco-AC, RG. 045.830 SSP-AC, CIC. 040.283.762-20, empresário, residente à Rua Quintino Bocaiúva, 1383, Bairro do Bosque em Rio Branco-AC ; **Vice-Presidente de Recursos Humanos**-Geraldo

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco



Reimar da Rosa, brasileiro, casado, natural de Capanema-PR, RG. 270.150 SSP-AC, CIC 581.133.129-00, empresário, residente à Rua Plutão 569, Bairro Jardim Tropical em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Informática e Serviços Técnicos**-Mariano Pereira Marques, brasileiro, casado, natural de Brasília-DF, RG. 777.274 SSP-DF, CIC. 316.165.771-34, empresário, residente ao Conjunto Xavier Maia qd-26, cs-194, Bairro Placas em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Promoções e Eventos**-Sígla de Fátima Monteiro Abrahão, brasileira, solteira, natural de Rio Branco-AC, RG. 060.638 SSP-AC, CIC. 078.927.992-49, empresária, residente ao Residencial Yume, cs 14, Bairro Morada do Sol em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente Jurídico**-Luiz Américo Figueiredo, brasileiro, casado, natural de Tanabi-SP, RG. 85.172 SSP-AC, CIC. 948.435.388-68, empresário, residente à Estrada da Invernada 888, Edifício Varandas do Sol, apto. 601, Bairro Morada do Sol em Rio Branco-AC; **Vice-Presidente de Atendimento ao Consumidor**-Sidney Batista de Almeida, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, RG. 155.406 SSP-AC, CIC. 216.794.522-15, empresário, residente à Rua Coronel Alexandrino, 83, Bairro do Bosque; **Primeiro Vice-Presidente Suplente**-Ademir Jácome Ferreira, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-AC, RG. 50.000.962 SSP-AC, CIC. 052.048.442-87, empresário, residente ao Residencial Bouganville, cs. 13, Bairro Isaura Parente em Rio Branco-AC e **Segundo Vice-Presidente Suplente**-Valter Alves da Silva, brasileiro, casado, natural de Japurá-PR, RG. 67.713 SSP-RO, CIC. 106.403.042-49, empresário, residente à Avenida Nações Unidas, 3021, Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-AC. **Conselho Fiscal Membros Efetivos**: José Severiano de Freitas, brasileiro, casado, natural de Feijó-AC, RG. 023.484 SSP-AC, CIC. 256.954.447-72, empresário, residente à Rua Pêra nº 30, Bairro Morada do Sol, em Rio Branco-AC; Claudival Manoel da Silva, brasileiro, casado, natural de Anagé-BA, RG. 1.187.572 SSP-PR, CIC. 161.064.409-30, empresário, residente à Rua Seis de Agosto, nº 07, Bairro Segundo Distrito em Rio Branco-AC e Oscar Edmundo Fruhalf, brasileiro, casado, natural de Campos Novos-SC, RG.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Câmara de Rio Branco



700.981 SSP-PR, CIC. 038.417.909-68, empresário, residente à Rua Ladislau Ferreira nº 730, Bairro Abrahão Alab em Rio Branco-AC.

Conselho Fiscal Membros Suplentes: George Teixeira Pinheiro, brasileiro, casado, natural de Boca do Acre-AM, RG. 027.619 SSP-AC, CIC. 009.690.442-91, empresário, residente à Rua Rui Barbosa nº 82, Bairro Centro, em Rio Branco-AC; Antônio Alves Brilhante, brasileiro, casado, natural de Apudi-RN, RG. 033.368 SSP-AC, CIC. 021.773.742-00, empresário, residente à Avenida Nações Unidas nº 288, Bairro do Bosque em Rio Branco-AC e Oswaldo Xavier Dias, brasileiro, casado, natural de Rondonópolis-MT, RG. 300.020 SSP-RO, CIC. 047.881.171-34, empresário, residente à Rodovia AC-01 nº 790, Bairro Triângulo, em Rio Branco-AC. Em seguida foi colocada em votação a presente composição da Diretoria e Conselho Fiscal tendo sido esta, aclamada eleita. A seguir, em momento solene foi dado posse a primeira Diretoria do CDL-Rio Branco, bem como dos membros do Conselho Fiscal que como reza o Estatuto da recém criada entidade terá mandato de quatro anos e seis meses para esta primeira composição sendo que a partir daí os mandatos subsequentes serão de dois anos. Ato contínuo o senhor presidente da Assembléia Geral de Fundação declarou franca a palavra fazendo uso da mesma o senhor Adem Araújo da Silva que congratulou-se com todos os sócios fundadores do CDL-Rio Branco e afirmou seu compromisso de estruturar a entidade neste primeiro mandato, cumprindo fielmente o que consta no Estatuto da mesma principalmente em seus objetivos. Mais nenhuma manifestação foi feita pelos presentes e o senhor presidente da Assembléia Geral de Fundação deu por encerrada a presente Assembléia e suspendeu a mesma pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fiz, e que após lida e aprovada vai assinada por mim, Jurilande Aragão Silva, secretario nomeado por esta Assembléia, pelo Presidente da Assembléia senhor João Batista Fecury Bezerra e pelo Presidente eleito da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, senhor Adem Araújo da Silva.

**Serventia de Registro de Títulos -
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco**

A



Rio Branco-Ac, 03 de dezembro de 2002.

João Batista Fecury Bezerra

João Batista Fecury Bezerra
Presidente da Assembleia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco

Jurilande Aragão Silva

Jurilande Aragão Silva
Secretário da Assembleia Geral de Fundação do CDL-Rio Branco

Adem Araujo da Silva

Adem Araujo da Silva
Presidente Eleito do CDL-Rio Branco



[Signature]

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Câmara de Rio Branco



[Signature]
JAN 2003



ESTATUTO

DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO

CAPÍTULO I

DA CÂMARA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede, base territorial e foro jurídico no Município de Rio Branco, Estado do Acre, regendo-se por este Estatuto. Terá endereço provisório à Avenida Ceará nº 2.351, em Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Art. 2º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco tem por finalidade:

- a) Desenvolver a aproximação entre os representantes de seu corpo associativo, visando manter o respeito e a compreensão mútua entre as pessoas, dentro de um clima amigável e de perfeita ética profissional;
- b) Manter o intercâmbio de idéias e informações com os associados, realizando estudos, pesquisas e serviços peculiares às empresas de venda varejo, difundindo as conclusões;
- c) Propiciar ao quadro social, benefícios sócio-econômicos através do estabelecimento de convênios com entidades de caráter público ou privado nas áreas Municipal, Estadual e Federal;

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Cíveis das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

X



- d) Em conjunto com os demais órgãos afins, defender os interesses e necessidades da categoria junto às autoridades de todos os níveis;
- e) Cooperar com os Poderes Públicos, Associações de Classe e quaisquer outras instituições, em tudo que possa interessar direta ou indiretamente ao comércio e ao maior bem-estar comum;
- f) Melhorar conhecimentos técnicos especializados dos sócios da Câmara, instituindo cursos ou adotando outros meios de aprimoramento e ilustração cultural, em proveito do adiantamento e progresso profissional lojista;
- g) Estimular seus dirigentes, orientando-os em suas dificuldades, segundo, condições, meios e recursos que qualquer título lhes puder oferecer, principalmente, proteção nas vendas a crédito, mediante o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), como departamento da Câmara;
- h) Promover campanhas promocionais visando o incremento das atividades comerciais de seus sócios;
- i) Apoiar a Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas; respeitar e cumprir seu Estatuto, no que lhe couber, trabalhar pelo seus fins e objetivos e cooperar, para que sejam ampliadas e reforçadas as bases nacionais e regionais dos aludidos órgãos.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco é constituída de Sócios Fundadores, Sócios Efetivos, Sócios Beneméritos ou Honorários e Sócios Usuários, assim compreendidos:

- a) **SÓCIOS FUNDADORES** – Todos aqueles que constam da Ata de Assembléia Geral de Fundação da Câmara, com direito a votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

E

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Câmara de Rio Branco

X



b) **SÓCIOS EFETIVOS** – Pessoas jurídicas estabelecidas com lojas a varejo na área de jurisdição da Câmara, ou que por suas atividades tenham ligação com o mesmo, ou ainda que tenham interesse em seu desenvolvimento, todos com direito a votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

c) **SÓCIOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS**- São Beneméritos os sócios da Câmara ou membros de empresa associada que, pelo reconhecimento dos serviços relevantes prestados à entidade ou à classe, tenham seu nome proposto e aprovado pela maioria de Diretoria reunida. São Honorários os que, não pertencendo ao quadro social da Câmara, reúnam as mesmas condições especiais necessárias aos Beneméritos, sendo que em ambos os casos não terão direito a votar ou ser votado em Assembléias Gerais.

d) **SÓCIOS USUÁRIOS**- São aqueles admitidos por proposta dos sócios efetivos, aprovada pela diretoria, ficando obrigado ao pagamento da taxa de admissão e à contribuição mensal fixadas pela Câmara. Terão direito somente ao assessoramento e à utilização dos serviços da Câmara, inclusive os do SPC e não terão direito a votar e serem votados na Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 4º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

a) Representar-se com direito a voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por seu diretor ou sócio, devidamente credenciado para essa finalidade.

b) Votar e ser votado na pessoa de um dos seus legítimos representantes;

c) Tomar parte nas Assembléias e Deliberações da Câmara, apresentar Sugestões, propor Resoluções e Recomendações;

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Câmaras de Comércio
Jurídicas da Câmara de
Rio Branco

X



d) Cada sócio terá direito somente a um voto, por sua empresa, independente do número de seus representantes ou de filiais que possa ter;

e) Utilizar o Assessoramento e Orientação da Câmara, que serão de exclusividade dos sócios;

f) Recorrer, no prazo de dez dias, das punições aplicadas pela Diretoria;

g) Utilizar em seus impressos ou campanhas promocionais a menção de "Membro da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco" junto à logomarca da Câmara.

Art. 5º - Em casos especiais, a critério da Diretoria, poderá o sócio credenciar um representante do quadro de funcionários que, pela sua posição na empresa, a identifique e por ela responda junto a Câmara.

Parágrafo Único - Serão reconhecidos como representantes legais, junto a Câmara, os dirigentes expressamente credenciados pelas empresas associadas, cuja sede esteja fora da Cidade, quando, no âmbito desta, não resida nenhum sócio ou diretor, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - São deveres dos sócios:

a) Trabalhar pelos objetivos da Câmara;

b) Pagar as contribuições que lhes couberem;

c) Por consideração recíproca, é obrigatória a presença de um representante de cada empresa associada efetiva, em todas as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Gráficas das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco

X



d) Cumprir o presente Estatuto, bem como os Regulamentos, Deliberações e Resoluções votadas pelos órgãos de Direção e Administração da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 7º – O sócio que infringir o presente Estatuto, que eticamente desprestigiar a sua condição de sócio, que descumprir suas obrigações financeiras para com a entidade ou que, por qualquer outra forma, agir contra os interesses da câmara, será passível de :

- a) advertência,
- b) suspensão das atividades sociais,
- c) exclusão do quadro social.

Art. 8º - As penas de advertência ou de suspensão das atividades sociais se darão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias e serão aplicadas por deliberação da Diretoria. Em ambos os casos o associado punido não estará isento de suas obrigações pecuniárias para com a Câmara.

Art. 9º - Estarão sujeitos a exclusão do quadro social os sócios de qualquer categoria, que atrasarem em mais de três meses o pagamento das contribuições devidas a Câmara, independente de notificação. (A)

Art. 10º - Poderão ser excluídos do quadro social quaisquer tipo de sócio que infringir o Estatuto, Regulamentos, Regimento e Resoluções aprovadas em Assembléia Geral, ou agir, por qualquer forma, contra os interesses e às finalidades da Câmara sendo julgado não conveniente sua permanência na entidade.

Art. 11 - Aos sócios desligados, por força deste Estatuto, será vedada nova admissão ao quadro social pelo prazo de um ano, a contar da data do desligamento.

2

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Juizes dos Pesses
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

X



CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Art. 12 - O candidato a sócio, somente será admitido ao quadro social após os seguintes procedimentos:

- a) a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria por um sócio proponente em pleno gozo de seus direitos;
- b) a Diretoria em reunião privada aprova ou não a proposta pela maioria presente;
- c) o sócio proposto aprovado recolhe à Tesouraria a Jóia de Admissão, bem como a primeira mensalidade nos valores vigentes.

CAPÍTULO VII DOS PODERES DA CÂMARA

Art. 13 - Constituem os poderes da Câmara:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - Assembléia Geral é a reunião dos sócios efetivos, convocados pela Diretoria ou seu Presidente, através de carta circular ou anúncio em jornal de grande circulação diária, com antecedência mínima de quinze dias, com data, hora, local e ordem do dia pré-determinados a fim de deliberar, com plenos poderes sobre matéria de interesse social, desde que trazida a debate por

DOCUMENTOS
Arquivo das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

J



órgãos dirigentes da Câmara, sendo vetada a votação de assuntos não incluídos em sua convocação.

Art. 15 – As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas no horário pré-determinado em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação meia hora após, com qualquer número destes sócios presentes.

Art. 16 – As decisões em Assembléia Geral, tomadas pela maioria simples dos presentes serão efetuadas por meio de votação direta e nominal aberta, exceto no caso de eleições, quando o processo será por meio de cédulas de votação em escrutínio secreto.

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara abrir e presidir as reuniões da Assembléia Geral, com amplos poderes para manter a ordem e a disciplina.

Art. 18 - As decisões da Assembléia Geral somente serão revogadas por decisão de outra Assembléia.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria será assim composta:

- * Presidente
- * Vice-Presidente Administrativo
- * Vice-Presidente de Documentação e Divulgação
- * Vice-Presidente Financeiro
- * Vice-Presidente de Serviços e Produtos
- * Vice-Presidente de Recursos Humanos
- * Vice-Presidente de Informática e Serviços Técnicos

Serventia de Registo de Títulos e
Documentos e Ciro das Pessoas
Jurídicas da Câmara de
Eto Brases

X



- * Vice-Presidente de Promoções e Eventos
- * Vice-Presidente Jurídico
- * Vice-Presidente de Atendimento ao Consumidor
- * 1º Vice-Presidente Suplente
- * 2º Vice-Presidente Suplente.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a) Exercer a direção administrativa da Câmara, seguindo o Estatuto, e as decisões da Assembléia Geral;
- b) Presidir às reuniões da Diretoria Administrativa;
- c) Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, podendo, delegar poderes para os mesmos fins;
- d) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a Câmara, inclusive títulos de crédito, cheques ou ordens de pagamento;
- e) Autorizar os pagamentos das despesas e contas da Câmara;
- f) Admitir, demitir, punir e licenciar livremente os consultores, auditores, advogados e empregados da Câmara.

Art. 21 - Os mandatos da Diretoria serão de dois anos, iniciando-se em 03 de junho e permitindo-se a reeleição ao cargo de Presidente por apenas mais um período.

Parágrafo Único - Não caberá aos membros da Administração qualquer espécie de remuneração.

Art. 22 - Ocorrendo por qualquer motivo vacância definitiva da presidência ou vice-presidência, no exercício, estas serão ocupadas por outros integrantes da Diretoria, eleito entre esta, para cumprir o restante do mandato.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Gráf. das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

ADRIANO CARVALHO
ADRIANO CARVALHO - SO



Parágrafo 1º - O Vice-Presidente Administrativo será o substituto automático do Presidente, em seus impedimentos ocasionais;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância na Diretoria, o cargo será preenchido por um membro suplente;

Art. 23 - Aos Vice-Presidentes compete:

- a) Exercer, especificamente, as atribuições afetas a cada área de atuação.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos entre os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos na mesma Assembléia Geral destinada a eleger a Diretoria e com mandato igual ao desta.

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros, documentos, balancetes e todos os demais documentos da Tesouraria, apresentando parecer à Diretoria.
- b) Recomendar a Diretoria convocação de Assembléia Geral destinada à aprovação dos pareceres emanados do Conselho.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal serão realizadas, em Assembléia Geral ordinária, instalada no mês de junho.

Art. 27 - Não poderão votar ou ser votados os sócios que tiverem deixado de cumprir para com seus deveres pecuniários.

Art. 28 - As eleições obedecerão às seguintes normas:

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Gráf. das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

11
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E GRÁF. DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO



1 - Cinco dias antes da realização da Assembléia Geral destinada a eleição deverá o presidente abrir o prazo para o registro de chapas.

2 - A Presidência acolherá, até o prazo máximo de 48 horas para as eleições, as chapas com a inscrição dos candidatos.

3 - As inscrições serão feitas, mediante requerimento que contenha chapas completas com Diretoria e Conselho Fiscal.

4 - As chapas conterão, especificamente, os cargos e os nomes dos respectivos candidatos.

5 - Abertos os trabalhos eleitorais, o Presidente indicará o nome de um associado, para presidir a Assembléia.

6 - O Presidente indicará, dentre os associados, para comporem a comissão de eleição, um secretário e três escrutinadores.

7 - O Presidente da Assembléia Geral decidirá todas questões de ordem levantadas pelos associados, presentes com direito a voto.

8 - Resolvidas as questões de ordem, será iniciada a votação secreta.

9 - As chapas poderão ser datilografadas ou reprografadas.

10 - Encerrada a votação, será imediatamente iniciada a contagem dos votos e apuração do resultado final da eleição.

11 - Em caso de empate, será realizado, na mesma Assembléia, novo escrutínio.

Art. 29 - Após a leitura do resultado, o Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata pelo Secretário da Comissão.

Art. 30 - Reaberta a sessão, o Presidente determinará a leitura da ata e, depois de aprovada pela Assembléia, proclamará os eleitos, marcando a data para a posse que poderá ser inclusive em ato contínuo ainda dentro da mesma Assembléia Geral.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco



CAPÍTULO XII

DA RECEITA

Art. 31 - Toda a receita da Câmara será aplicada, no sentido de que esta realize os seus objetivos, sendo vedada distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes ou sócios, sob qualquer título ou pretexto.

Art. 32 - Constituem receita da Câmara:

- 1 - Taxas de admissão, contribuições, doações, patrocínio e mensalidades dos associados;
- 2 - Renda oriunda do Serviço de Proteção ao Crédito, e demais serviços que possa vir a implementar aos associados;
- 3 - O resultado financeiro de eventos sociais e festividades;
- 4 - Outras formas de receita, desde que previamente aprovadas em Assembléia Geral na forma preceituada pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - As taxas de admissão, mensalidades, contribuições dos associados e preços de serviços serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO XIII

DAS DESPESAS

Art. 33 - Toda e qualquer despesa efetuada pela Câmara deve ser previamente autorizada pelo Presidente ou Vice-Presidente, devidamente credenciado para essa finalidade.

Art. 34 - O pagamento da despesa só será efetuado, após o seu regular processamento.

Art. 35 - O pagamento da despesa será efetuado obrigatoriamente, através de cheque nominativo.

Serventia de Registro de Títulos e
Documentos e Juiz das Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Rio Branco

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CAPÍTULO XIV

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - O patrimônio da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco é representado por depósitos bancários, títulos de crédito, bens móveis e imóveis.

Art. 37 - Compete privativamente aos sócios em Assembléia Geral, decidir sobre assuntos relativos ao patrimônio da Câmara, assim discriminados:

- a) Sobre qualquer medida que importe modificar o patrimônio da Câmara;
- b) Sobre a constituição de dívidas superiores à metade do valor do patrimônio imobiliário da Câmara;
- c) Sobre a constituição de ônus do patrimônio da Câmara;

Art. 38 - Os sócios não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações contraídas em nome da Câmara.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação de Assembléia Geral Extraordinária, para este fim, devidamente convocada e realizada na forma em que se preceitua o atual Estatuto.

Art. 40 - Em caso de dissolução da Câmara, a Assembléia que a tiver decidido destinará seu patrimônio em favor de entidade igualmente sem fins lucrativos.

Art. 41 - A Câmara se dissoloverá de pleno direito quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido para comporem a diretoria, não se disponham a assegurar sua continuidade.

Serventia de Registo de Títulos e
Documentos e Grão das Pessoas
Jurídicas da Câmara de
Rio Branco

21

SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E GRÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CÂMARA DE RIO BRANCO



Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em reunião de Diretoria e ratificados na Assembléia Geral seguinte.

Art. 43 - A Câmara poderá adotar Regimentos Internos estabelecendo normas complementares necessárias ao seu funcionamento, os quais, entretanto, deverão ser aprovados em Assembléia Geral e não poderão contrariar o que está preceituado neste Estatuto.

Art. 44 - Todas as indicações de representatividade em conselhos e órgãos públicos ou não, terão de advir de reunião de Diretoria e os indicados serão obrigatoriamente membros da Diretoria da Câmara.

Art. 45 - Fica estabelecido um mandato de quatro anos e seis meses para a primeira Diretoria e Conselho Fiscal fundadores da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco.

Art. 46 - O presente Estatuto entra em vigor em 03 de dezembro de 2002, data de sua aprovação e da fundação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco.

Rio Branco-Ac, 03 de dezembro de 2002.



Adem Araujo da Silva
Adem Araujo da Silva
Presidente do CDL-Rio Branco



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Cartório da Câmara de Comercio de Rio Branco



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO TRIÊNIO 2025 A 2027, DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL RIO BRANCO REALIZADA EM 02/12/2024.

Aos dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se no auditório da sede da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.527.232/0001-16, com sede à Avenida Ceará, 2351, Bairro Dom Giocondo, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-303, e-mail: presidente@cdlriobranco.org.br, telefone: (68) 3216-7000, os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, com o intuito de atender ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição publicado no dia 31/10/2024, com a pauta de Eleição da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal, para o triênio 2025 a 2027; às nove horas o Presidente da CDL RIO BRANCO, Sr. **Istanrley Gadelha da Rocha**, abriu em primeira chama os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 24, inciso II, de seu Estatuto Social, e constatando que o número de presentes não perfazia o quantitativo de maioria absoluta dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras, suspendeu a mesma pelo período regulamentar de trinta minutos. Pontualmente, às nove horas e trinta minutos, declarou reaberta a Assembleia, em segunda e última convocação, que estatutariamente se dá com qualquer número de associados efetivos em dia com suas obrigações financeiras, nos termos do Parágrafo Único, incisos I e II, do Artigo 24 de seu Estatuto Social, em seguida convidou outros dois associados efetivos, que não são candidatos, para funcionar como escrutinadores, o Sr. **João Eduardo Silveira de Albuquerque**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador da cédula de identidade RG n. 239285 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 102.815.657-08, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 531, Apto. 1.101, Ed. Monet, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Martelão Ferramentas e Materiais Elétricos, inscrita no CNPJ sob n. 15.276.335/0001-04; e o Sr. **Amauri de Queiroz Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário,



natural da cidade de Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade RG n. 0286476 SSP/AC e inscrito no CPF sob n. 415.470.801-59, residente e domiciliado à Estrada da Usina, 531, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Decore Design Ltda. inscrita no CNPJ sob n. 10.790.300/0001-75; para secretariar o ato foi designado o Sr. **João Batista Fecury Bezerra**, brasileiro, casado empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC portador da cédula de identidade RG n. e inscrito no CPF/MF sob n. 196.795.562-04, residente e domiciliado à Alameda Araras, n. 159, Condomínio Residencial Chacara Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada C. Fecury & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 04.063.590/0001-52. O Presidente do CDL e dos trabalhos procedeu à leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição, triênio 2025 a 2027, e, ainda, procedeu à leitura dos Artigos 44 a 55 do Estatuto da CDL RIO BRANCO. Em seguida, o presidente informou aos presentes haver o registro e inscrição de uma única chapa denominada "INTEGRAÇÃO" e passou a relatar sua composição, a saber: **DIRETORIA: Presidente: Marcello Henrique Esteves Moura**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador de cédula de identidade RG n. 295420 SSP/AC e CPF/MF n. 515.868.942-34, residente e domiciliado à Estrada da invernoada, n.986, Edifício Maison APTO 112 – Bloco 4, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Recol Distribuição e Comércio, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.413/0001-70; **Vice-Presidente: Rubenir Nogueira Guerra**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Verde - MT, portador da cédula de identidade RG n. 11.702.746 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 818.979.108-78, residente e domiciliado à Rua Atenas, 67, APTO 122, bairro Jardim Europa, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Barriga Verde Imp. E Exp. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 14.268.700/0001-76; **Diretor Financeiro: Joao Batista Fecury Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco/AC, portador da cédula de identidade RG n.129.962 SSP/AC inscrito no CPF/MF son n. 196.795.562-04, residente e domiciliado à Alameda Araras, 159, Bairro Condomínio Residencial Chácara Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada C. Fecury & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 04.063.590/0001-52; **Diretora Secretária: Patrícia Graciele Dossa**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, portadora da cédula de identidade n. 0284478 SSP/AC e inscrito no CPF sob n. 592.092.832-87, residente e domiciliada à Alameda Açaí n. 10, bairro Condomínio Residencial Cháca Ipê, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada CNPJ COMO NOME





EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob n. 51.251.217/0001-05 ; **Diretor de SPC e Outros Produtos: Silvio Antônio Araújo de Oliveira Neto**, Brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Rio Branco - AC, portador da cédula de identidade RG n.º 10008047 SSP/AC e CPF/MF n. 002.226.772-79, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro n. 294, bairro Dom Giocondo, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Exata Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.886.368/0001-40; **Diretor de Eventos e Relações Públicas: Celestino Bento de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Guiratinga - MT, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 141.293 SSP/MS e CPF/MF n. 420.621.602-91, residente e domiciliado à Estrada da Usina 531, bairro Morada do Sol, Edif. Monet Residence, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Oliveira & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 02.477.407/0001-30; **CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro Efetivo: Osvaldo Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Guararapes - SP, portador da cédula de identidade RG n. 1156363-0 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 047.881.171-34, residente e domiciliado à Estrada da Invernada, 986 - Condomínio Maison Rio Branco - Apt 22, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Star Motos Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 01.444.283/0001-23; **Segundo Membro Efetivo: Adalberto José Moreto**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Alto Paraná - PR, portador da cédula de identidade RG n. 0670835-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 196.870.362-49, residente e domiciliado à Rua Cedro n 197, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada Café Contri Imp. e Exp. Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 84.307.107/0001-77; **Terceiro Membro Efetivo: Francisco Hernandes Freire Negreiros**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Cruzeiro do Sul/AC, portador da cédula de identidade RG n. 132.539 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 216.305.502-72, residente e domiciliado à Estrada da Usina, Condomínio Invernada, Quadra 3, Casa 02, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada Posto Floresta e Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 04.767.269/0001-59; **Primeiro Membro Suplente: Jurilande Aragão Silva**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural da cidade de Sobral/CE, portador da cédula de identidade RG n. 10006923 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 115.669.641-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro n. 721, bairro Centro, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada. Arras Adm de Bens e Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 63.600.449/0001-00;





Segundo Membro Suplente: Adem Araújo da Silva, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Sena Madureira/AC, portador da cédula de identidade RG n. 154.914 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 216.706.172-20, residente e domiciliado à Rua Pêra, 105, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Branco/AC; representando neste ato a empresa associada A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 84.308.980/0015-80; **Terceiro Membro Suplente: Geraldo Raimar da Rosa**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade Capanema-PR, portador da cédula de identidade RG n. 270150 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n. 581.133.129-00, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva n. 1548, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco/AC, representando neste ato a empresa associada. Paranorte LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 84.328.129/0001-13. Dando sequência ao processo, o Presidente evidenciando o registro e inscrição de uma única chapa, que preencheu todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, comunicou que a eleição dar-se-ia por aclamação. Por unanimidade, os presentes votaram favoravelmente pela chapa ora apresentada, sendo esta aclamada por todos. Desta feita o Presidente da AGO, Sr. Istanley Gadelha da Rocha, declarou eleita a chapa "**INTEGRAÇÃO**" liderada pelo associado **Marcello Henrique Esteves Moura** para dirigir os destinos da entidade, para o mandato, durante o Triênio 2025 a 2027, a iniciar-se em 01/01/2025 e com término em 31/12/2027, e deu, assim, por encerrados os trabalhos, passando a palavra ao Presidente eleito, **Marcello Henrique Esteves Moura**, este declarou que os novos membros da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal, atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando assim impedidos em razão de mandatos preexistentes ou quaisquer outros vícios que possam comprometer o presente pleito. Em seguida agradeceu a toda Diretoria pela confiança em seu nome e em seu trabalho, ressaltando que a posse, para todos os fins de direito, ocorrerá automaticamente no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco; e finalizou convocando todos a trabalhar por uma CDL RIO BRANCO mais forte. E, encerrando as falas, o presidente do CDL RIO BRANCO Istanley Gadelha da Rocha, reconheceu e declarou que a atual Diretoria se mantém à frente da Entidade, se responsabilizando por todos os atos praticados até o fim do mandato; assim, encerrou agradecendo a todos. Nada mais havendo a tratar o presidente, solicitou a leitura da presente Ata que, após lida foi aprovada pelos presentes, vai por mim, **João Batista Fecury Bezerra**, lavrada, digitada e assinada por quem de direito. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos demais presente desejou fazer o uso da palavra, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária de Eleição.





RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 03115
 18 MAR 2025
 Uendel Roger Galvão Monteiro
 Oficial de Registro



Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2024

[Signature]
 Istanley Gadelha da Rocha
 Presidente da CDL Rio Branco e da AGO

[Signature]
 João Batista Fecury Bezerra
 Secretário "Ad Hoc" da AGO

[Signature]
 Marcello Henrique Esteves Moura
 Presidente Eleito da CDL Rio Branco

[Signature]
 Gilliard Nobre Rocha
 OAB/AC 2833

[Signature]
 Amauri de Queiroz Araújo
 Escrutinador

[Signature]
 João Eduardo Silveira de Albuquerque
 Escrutinador

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - AC
 Fabiano Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 2312, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-200 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
AMAURI DE QUEIROZ ARAUJO
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
 Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0001246EA-84580
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - AC
 Fabiano Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 2312, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-200 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOAO EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
 Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0001246EB-E4D5A
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
 Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0001246E7-E59A2
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GILLIARD NOBRE ROCHA
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
 Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0001246E9-5B703
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ISTANLEY GADELHA DA ROCHA
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
 Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0001246E6-BEFD5
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
 Do que dou fé. Rio Branco - AC, 13 de Março de 2025.
 Custas e Emolumentos R\$ 4,70.

JULIE DA SILVA SIQUEIRA-ESCREVENTE
 Selo Digital nº A0001246E8-2C5A5
 consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25447. Registro nº 3115. Arquivado no Lv. 454 Fls. 071/77

Uendel Roger Galvão Monteiro - Oficial de Registro

Emolumentos R\$ 201,71. Fundo Fisc. R\$ 23,73. Fundo Comp R\$ 11,87. Total R\$ 237,30
A50000E8BD-D8078. A50000E8BE-9F1D0. A50000E8BF-BB345. A50000E8C0-3C6E6

*Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000E8BD - Chave: D8078 4C3

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:08
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 66,40
Fecom: R\$ 3,32 - Funej: R\$ 6,64
Consulte a autenticidade selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000E8BE - Chave: 9F1D0 8G5

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:08
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 67,10
Fecom: R\$ 2,85 - Funej: R\$ 5,71
Consulte a autenticidade selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000E8BF - Chave: BB345 4B2

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:09
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 61,70
Fecom: R\$ 2,58 - Funej: R\$ 5,17
Consulte a autenticidade selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000E8C0 - Chave: 3C6E6 4C2

Data/Hora: 18/03/2025 17:43:09
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 62,10
Fecom: R\$ 3,11 - Funej: R\$ 6,21
Consulte a autenticidade selo.tjac.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro nº: 03115, Livro A - 00454, Folha 071 Averbação:
Certifico que a presente Ata de Eleição e Posse refere-se ao Estatuto de Fundação Registrado em 28/01/2003, sob Registro nº: 03115, do Livro A - 00034, Folha 195. Do que dou Fé. Uendel Roger Galvão Monteiro - Rio Branco/AC, 18 de março de 2025. Oficial de Registro

*Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro*

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CDL RIO BRANCO –
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**

Eu, Marcello Henrique Esteves Moura, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.868.942-34 e portador(a) do RG nº 295420 SSP/AC, residente e domiciliado(a) à Estrada da Invernada n. 986 APTO 112 Edifício Maison, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, na qualidade de membro eleito para o Triênio 2025 a 2027, da Diretoria da **CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.232/0001-16, para o cargo de PRESIDENTE, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço minha função na diretoria da entidade **sem qualquer tipo de remuneração**, bonificação ou benefício financeiro, direto ou indireto;
- A entidade **não distribui lucros, bonificações ou vantagens** a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Todas as atividades exercidas pelos membros da diretoria são realizadas de forma **voluntária**, com o único objetivo de cumprir os propósitos estatutários da instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 10 de abril de 2025.



MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
PRESIDENTE

CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CDL RIO BRANCO –
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**

Eu, Patrícia Graciele Dossa, brasileira, união estável, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 592.092.832-87 e portador(a) do RG nº 0284478 SSP/AC, residente e domiciliado(a) à Alameda Açai n. 10, Bairro Condomínio Residencial Chácara Ipê, Rio Branco/AC, CEP 69.917-532, na qualidade de membro eleito para o Triênio 2025 a 2027, da Diretoria da **CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.232/0001-16, para o cargo de DIRETORA SECRETÁRIA, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço minha função na diretoria da entidade **sem qualquer tipo de remuneração**, bonificação ou benefício financeiro, direto ou indireto;
- A entidade **não distribui lucros, bonificações ou vantagens** a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Todas as atividades exercidas pelos membros da diretoria são realizadas de forma **voluntária**, com o único objetivo de cumprir os propósitos estatutários da instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 10 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 Patrícia Graciele Dossa
CPF: 592.092.832-87 

PATRÍCIA GRACIELE DOSSA

DIRETORA SECRETÁRIA

CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CDL RIO BRANCO –
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**

Eu, João Batista Fecury Bezerra, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 196.795.562-04 e portador(a) do RG nº 129962 SSP/AC, residente e domiciliado(a) à Alameda Araras n. 159, Bairro Condomínio Residencial Chácara Ipê, Rio Branco/AC, CEP 69.917-542, na qualidade de membro eleito para o Triênio 2025 a 2027, da Diretoria da **CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.232/0001-16, para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço minha função na diretoria da entidade **sem qualquer tipo de remuneração**, bonificação ou benefício financeiro, direto ou indireto;
- A entidade **não distribui lucros, bonificações ou vantagens** a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Todas as atividades exercidas pelos membros da diretoria são realizadas de forma **voluntária**, com o único objetivo de cumprir os propósitos estatutários da instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 10 de abril de 2025.

**JOAO BATISTA FECURY
BEZERRA:19679556204**

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA FECURY
BEZERRA:19679556204
Dados: 2025.04.10 09:20:06 -05'00'

JOÃO BATISTA FECURY BEZERRA

DIRETOR FINANCEIRO

CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CDL RIO BRANCO –
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**

Eu, Rubenir Nogueira Guerra, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 818.979.108-78 e portador(a) do RG nº 117027467 SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Alameda Atenas n. 67 APTO 122 Edifício Roma, Bairro Jardim Europa, Rio Branco/Ac, CEP 69.915-494, na qualidade de membro eleito para o Triênio 2025 a 2027, da Diretoria da **CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.232/0001-16, para o cargo de VICE-PRESIDENTE, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço minha função na diretoria da entidade **sem qualquer tipo de remuneração**, bonificação ou benefício financeiro, direto ou indireto;
- A entidade **não distribui lucros, bonificações ou vantagens** a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Todas as atividades exercidas pelos membros da diretoria são realizadas de forma **voluntária**, com o único objetivo de cumprir os propósitos estatutários da instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RUBENIR NOGUEIRA GUERRA**
Data: 10/04/2025 11:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUBENIR NOGUEIRA GUERRA
VICE-PRESIDENTE
CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE MEMBRO DA DIRETORIA DA CDL RIO BRANCO –
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO**

Eu, Marcello Henrique Esteves Moura, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.868.942-34 e portador(a) do RG nº 295420 SSP/AC, residente e domiciliado(a) à Estrada da Invernada n. 986 APTO 112 Edifício Maison, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, na qualidade de membro eleito para o Triênio 2025 a 2027, da Diretoria da **CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.232/0001-16, para o cargo de PRESIDENTE, DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço minha função na diretoria da entidade **sem qualquer tipo de remuneração**, bonificação ou benefício financeiro, direto ou indireto;
- A entidade **não distribui lucros, bonificações ou vantagens** a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Todas as atividades exercidas pelos membros da diretoria são realizadas de forma **voluntária**, com o único objetivo de cumprir os propósitos estatutários da instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, 10 de abril de 2025.



MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
PRESIDENTE

CDL Rio Branco – Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOAO BATISTA FECURY BEZERRA

1ª HABILITAÇÃO
 04/09/1985

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/08/1967 RIO BRANCO - AC

4a DATA EMISSÃO
 22/09/2022

4b VALIDADE
 21/09/2027



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 129962 SSP AC

4d CPF
 196.795.562-04

5 Nº REGISTRO
 04189903759

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MANOEL GONZAGA BEZERRA FILHO
 CLIVIA ZELUTHE FECURY BEZERRA



João

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2334512456

	9	10	11	12
ACC				
A			21/09/2027	
A1				
B			21/09/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Taynara
 TAYNARA MARTINS BARBOSA
 PRESIDENTE - DETRAN ACRE
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 RIO BRANCO, AC

42170206691
 AC411299344

ACRE

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

2334512456

DETRAN ACRE



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **7792/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **PATRICIA GRACIELE DOSSA**, nascido(a) em 31/05/1977, filho(a) de LUIZ CARLOS DOSSA e MARLENE DOSSA, e documento de identificação de número 592.092.832-87.

10 de abril de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 10/04/2025 08:51



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7771/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**, nascido(a) em 27/11/1980, filho(a) de **ROBERTO ALVES MOURA** e **NILDA MARIA GOMES ESTEVES**, e documento de identificação de número 515.868.942-34.

10 de abril de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 10/04/2025 07:21



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **7774/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **RUBENIR NOGUEIRA GUERRA**, nascido(a) em 15/09/1957, filho(a) de JOAO DE SOUZA GUERRA e MARIA DE O GUERRA, e documento de identificação de número 818.979.108-78.

10 de abril de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 10/04/2025 07:26



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **7773/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JOAO BATISTA FECURY BEZERRA**, nascido(a) em 22/08/1967, filho(a) de **MANOEL GONZAA BEZERRA FILHO** e **CLIVIA ZELUTHE FECURY BEZERRA**, e documento de identificação de número 196.795.562-04.

10 de abril de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 10/04/2025 07:24



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 05/02/2025

Hora Emissão: 13:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 861744

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

Inscrição Estadual:

Identidade:
295420 SSP AC

CNPJ:

CPF:
515.868.942-34

Endereço:
ESTRADA DA USINA
BAIRRO: MORADÁ DO SOL, N° 905
CEP:

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Quinta-feira, 20 de Março de 2025, 15:20

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 05/04/2025

Outras Informações:
licitação

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: 68e609abcb136a8d

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 12415/2025

CPF: 515.868.942-34

Nome: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

Endereço: XXXX, 01

Bairro:

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa física identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 20/03/2025 15:21:16 horário do Acre.

Válida até 19/05/2025.

Código de autenticidade da certidão: **61D0.2954.8F14.3EA6.2497.DFFE.C12A.A4EA.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



Nº 227411162025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ROBERTO ALVES MOURA e NILDA MARIA GOMES ESTEVES, nascido(a) aos 27/11/1980, natural de Rio Branco-AC, CI 295420 SSP AC, CPF 515.868.942-34.

Esta certidão foi expedida em **20/03/2025** às **17:15** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 227411162025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA
CPF: 515.868.942-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:08 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **3DB5.BEDF.FD43.70E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSULTA DE BALCAO

SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:

CDL RIO BRANCO/AC

NOME: MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA

DATA NASCIMENTO: 27/11/1980

CPF: 515.868.942-34

RESULTADO

NADA CONSTA - CDL RIO BRANCO/AC*

Obs: *Não constam registros na Entidade consultante.

> Sem ocorrencia(s) de SPC

> Sem ocorrencia(s) de Cheque Lojista

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.

Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

Baixar o Aplicativo SPC Consumidor na Loja de aplicativo do seu Smartphone e acompanhe de perto seu documento.

NUM.PROTOCOLO: 014.850.773.883-5

20/03/2025 17:27:27-horario de Brasilia-FIM

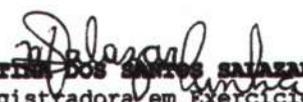


ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL, foi protocolada sob o nº 5.473 no Livro A-4, às fls. 18. Registrado sob o nº de ordem 3.114 no Livro de Folhas Soltas A-34, às fls. 190/194. Extrato digitado no Livro C-6, às fls. 257. Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra. Certifico, ainda, que pagou os emolumentos, referentes ao Registro a favor do Estado do Acre pelo Documento de Arrecadação Estadual - DAE 0039, recolhido em 13.01.2003, no valor de R\$ 13,00 (treze reais). O referido é verdade.

RIO BRANCO-AC, 28 de janeiro de 2003.


MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SALAZAR DA CUNHA
Registradora em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o ESTATUTO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BRANCO - CDL, foi protocolada sob o n° 5.474 no Livro A-4, às fls. 18. Registrado sob o n° de ordem 3.115 no Livro de Folhas Soltas A-34, às fls. 195/207. Extrato digitado no Livro C-6, às fls. 258. Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra. Certifico, ainda, que pagou os emolumentos, referentes ao Registro a favor do Estado do Acre pelo Documento de Arrecadação Estadual - DAE 0040, recolhido em 13.01.2003, no valor de R\$ 13,00 (treze reais). O referido é verdade.

RIO BRANCO-AC, 28 de janeiro de 2003.

MÁRCIA CRISTIANE DOS SANTOS SALZEAR DA CUNHA
Registradora em Exercício

